

Lei nº 393/65

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo. Declara:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a levantar um empréstimo bancário no valor de seis milhões de cruzeiros, para atender despesas com a Semana da Serra, instituída pelo SBR A.

Art. 2º nesto empréstimo será descontado as despesas bancárias, inclusive juros.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Sr. Prefeito Municipal a conseguir avalistas para o referido empréstimo, podendo proceder a reforma do título, caso não consiga o numerário suficiente para o resgate total.

Art. 4º - O excesso para o atendimento do pagamento do empréstimo, advirá do excedente de arrecadação caso o SBR A não venha a reembolsar a Prefeitura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 28 de dezembro de 1966

Frei Affonso Bourquignon
Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Eliana Maria de Oliveira